



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Ref.:** Processos Vetor 283128 e PROAD 2122/2023. PO 43/2022. CT 56/2022

**Assunto:** Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Contrato firmado com a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA., para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica em unidades deste Tribunal. **Aditamento para prorrogar os prazos de execução de etapas e da vigência do contrato.** Retifica número do termo aditivo.

**Interessada:** Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

I. Em retificação ao Despacho Odesp, conste-se a correta numeração do termo aditivo ao contrato 43/2022:

*II. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe, a partir de solicitação formulada pela empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. (CNPJ 40.578.862/0001-10), o aditamento do Contrato 56/2022 (aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia on-grid), com o objetivo de prorrogar os prazos de execução de etapas e da vigência do contrato.*

*III. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 98/2023, não vislumbra óbice legal na formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato, conforme a minuta elaborada pela Secretaria de Licitações e Contratos.*

*IV. Porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie (art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993), **AUTORIZO** a formalização do mencionado 3º Termo Aditivo ao Contrato 56/2022.*

*V. À Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar o aditivo e comunicar ao(à) gestor(a) e fiscais por ele(a) indicados.*

Curitiba, 15 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa